

**RIO  PAG**

**POLÍTICA DO CANAL DE  
DENÚNCIAS**

### **ÍNDICE**

<b>1. OBJETIVO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>3</b>
<b>3. TERMOS E DEFINIÇÕES DE SIGLAS: .....</b>	<b>3</b>
<b>4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS .....</b>	<b>3</b>
<b>5. ÂMBITO DE APLICAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>6. DIRETRIZES GERAIS.....</b>	<b>4</b>
<b>7. ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA DENÚNCIA .....</b>	<b>4</b>
<b>8. INVESTIGAÇÃO DAS DENÚNCIAS .....</b>	<b>5</b>
<b>9. DA APURAÇÃO DE FATOS .....</b>	<b>5</b>
<b>10. CONFIDENCIALIDADE.....</b>	<b>6</b>
<b>11. NÃO RETALIAÇÃO E SIGILO .....</b>	<b>6</b>
<b>12. REGRAS DE CONSEQUÊNCIAS.....</b>	<b>7</b>
<b>13. DÚVIDAS .....</b>	<b>7</b>
<b>14. DECLARAÇÃO FINAL .....</b>	<b>8</b>
<b>15. VIGÊNCIA .....</b>	<b>8</b>
<b>16. CONTROLE DE REVISÃO E APROVAÇÃO DO DOCUMENTO .....</b>	<b>8</b>

### 1. OBJETIVO

O conteúdo desta política é complementar as diretrizes estabelecidas pelo **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA** da **RIOPAG**, tendo como objetivos:

- Estabelecer uma política clara para o uso do Canal de Comunicação e Denúncia;
- Informar colaboradores e terceiros da RIOPAG sobre como apresentar denúncias;
- Garantir proteção e sigilo para envolvidos em investigações internas e denunciante que relataram condutas em desacordo com o Código de Ética, políticas internas da RIOPAG e legislações relevantes.

### 2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Política de Compliance e Antissuborno;
- Política de Privacidade;
- Política de Combate à Lavagem de Dinheiro;
- Código de Ética e Conduta.

### 3. TERMOS E DEFINIÇÕES DE SIGLAS:

- **SGI**: Sistema de Gestão da Qualidade, Compliance e Antissuborno;
- **LGPD**: Lei Geral de Proteção de Dados.

### 4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

É importante que todos denunciem quaisquer violações do **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA** da **RIOPAG**, bem como qualquer desrespeito às suas normas internas ou leis em vigor.

As denúncias serão devidamente investigadas, e aqueles que as fizerem de boa-fé não sofrerão retaliação. Qualquer ato de retaliação resultará em medidas disciplinares.

### 5. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O canal de comunicação e denúncia é fundamental para o funcionamento do programa de integridade da empresa e seu monitoramento.

Esse canal contribui para a prevenção e detecção de condutas contrárias aos valores da empresa, além de demonstrar à equipe e interessados que a **RIOPAG** está comprometida com seus valores e atenta às condutas inadequadas de seus funcionários e representantes.

Portanto, esta política é aplicável a todos os colaboradores, representantes, partes interessadas e terceiros.

### 6. DIRETRIZES GERAIS

O canal de comunicação e denúncia da **RIOPAG** identifica desvios éticos em relação ao **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**. Colaboradores e outros interessados devem utilizá-lo ao suspeitarem de violações de ética e integridade, sempre agindo com boa-fé. O uso do canal para intrigas ou mentiras não é tolerado.

Principais princípios: anonimato, confidencialidade, respeito mútuo, proibição de retaliação contra denunciante e membros da área de compliance.

O canal aceita denúncias sobre qualquer fato ou conduta que desrespeite leis, princípios administrativos, ética, políticas de compliance da **RIOPAG** e outras políticas internas. Em especial atenção para:

- a) Conflito de interesse;
- b) Falsificação de documentos;
- c) Livre concorrência;
- d) Ilícitos junto ao poder público;
- e) Suborno e corrupção;
- f) Promessa ou oferecimento de vantagem indevida a agente público;
- g) Obstrução à investigação ou fiscalização;
- h) Violência, assédio (moral, físico ou sexual) e discriminação;
- i) Violação de normas trabalhistas, segurança, ambientais, tributárias, financeiras ou contábeis;
- j) Privacidade e proteção de dados – LGPD;
- k) Segurança da Informação;
- l) Outras violações ao **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA** da **RIOPAG**.

### 7. ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA DENÚNCIA

Qualquer suspeita, desde que fundamentada, ou convicção de ocorrência de fato ou ato em desacordo com as disposições do **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA** da **RIOPAG**, bem como de suas normas e políticas internas e/ou da legislação nacional e internacional vigente, pode ser objeto de denúncia por meio do canal apropriado.

Para isso, o denunciante deve detalhar ao máximo o ato ou fato objeto da denúncia para uma apuração ampla e verossímil, especificando, entre outros, qual a violação ou potencial violação; como e quantas vezes ocorreu; local e data de ocorrência; pessoas envolvidas; eventuais provas existentes; e testemunhas do ato/fato.

Se existirem evidências materiais (fotos, e-mails, gravações, vídeos, prints de conversas etc.), estas devem ser anexadas à denúncia, contribuindo para uma investigação mais precisa e completa dos fatos.

### 8. INVESTIGAÇÃO DAS DENÚNCIAS

O canal de denúncia disponibilizado pela empresa é uma oportunidade para:

- Relatar quaisquer denúncias de fatos ou condutas que possam desrespeitar as leis em geral, os princípios da administração pública, a ética, as políticas de Compliance da **RIOPAG** e suas demais políticas internas.
- Esclarecer dúvidas sobre o **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**, condutas duvidosas, bem como atos ilícitos e de corrupção.
- Fornecer um meio para a comunicação de preocupações sobre possíveis fatos e condutas de agentes internos e externos que possam impactar negativamente a empresa, prejudicando o cumprimento da legislação, normas, cultura, valores, imagem, processos e controles da **RIOPAG**.

A **RIOPAG** disponibiliza o seguinte meio para acesso ao seu Canal de Denúncia, que está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupções:

Tipo de Canal	Descrição
Sistema online	<a href="http://www.riopag.com.br/etica/denuncia">www.riopag.com.br/etica/denuncia</a>

As denúncias seguirão o seguinte caminho:

1. Suspeita ou certeza do fato / obtenção de evidências;
2. Denúncia formalizada online;
3. Compliance recebe a denúncia;
4. Triagem pela área de compliance;
5. Compliance indica abertura de investigação interna e define medidas;
6. Investigação interna aberta;
7. Deliberação da área de compliance;
8. Reporte ao denunciante, se identificável;
9. Arquivamento da denúncia.

### 9. DA APURAÇÃO DE FATOS

A **RIOPAG** tratará com seriedade e imparcialidade todas as denúncias recebidas, as quais serão apuradas e analisadas com acuidade e dentro da maior brevidade possível.

O denunciante poderá acompanhar o andamento da apuração de sua denúncia, para tanto basta acrescentar ao final de seu relato a indicação de que deseja ser informado sobre o esclarecimento do caso.

Caso se faça necessário, a área de compliance irá designar um investigador ou investigadores para analisarem todas as instâncias reportadas na denúncia.

Havendo a necessidade de mais análise técnica ou tendo em vista a garantia da imparcialidade do procedimento, quando os investigadores estiverem em condições de suspeição ou impedimento, poderão ser acionados consultores externos para atuar na apuração.

O(s) investigador(es) irá(ão):

- Determinar fatos de forma objetiva e imparcial através de entrevistas ou análise de evidências;
- Investigar os relatos com seriedade, coletando o máximo de informações e evidências possíveis;
- Contatar indivíduos com conhecimento dos fatos alegados;
- Registrar todas as ações adotadas, incluindo gravações de entrevistas autorizadas;
- Emitir parecer sobre a denúncia e recomendar medidas conforme a política;
- Manter sigilo dos procedimentos e confidencialidade dos envolvidos;
- Informar o denunciado sobre a denúncia sem prejudicar a investigação;
- Permitir retratação do denunciado quando possível, corrigindo atos praticados;
- Formalizar o resultado e decisão no portal de denúncias para ciência do denunciante.

### 10. CONFIDENCIALIDADE

A **RIOPAG** se compromete a tratar o conteúdo de todos os relatos que forem formalizados por meio do canal de denúncias na mais estrita confidencialidade, mesmo se o denunciante desejar se identificar.

Apenas as pessoas que necessariamente precisam ter acesso ao conteúdo dos documentos e do próprio relato devem recebê-los.

O fluxo das pessoas que terão acesso às denúncias poderá variar caso a caso, dependendo da necessidade da área de compliance, consultas jurídicas, ou convocação de investigador externo, por exemplo.

### 11. NÃO RETALIAÇÃO E SIGILO

Qualquer pessoa que participe de investigações internas e denunciante que, de boa-fé, forneça informações sobre condutas contrárias ao **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**, normas e políticas internas da **RIOPAG** ou à legislação vigente, não será retaliada, sancionada, perseguida ou constrangida.

A **RIOPAG** não tolerará qualquer ação prejudicial contra denunciante de boa-fé que relate, por suspeita fundamentada ou certeza, violações às diretrizes do **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**, normas e políticas internas da empresa ou legislação vigente.

As denúncias podem ser anônimas ou identificadas, conforme a escolha do denunciante. Se a identidade for informada, será preservada e mantida em sigilo.

Depoimentos, documentos, fotos, gravações e outros materiais coletados na apuração de denúncias serão tratados com sigilo e usados apenas quando necessário para esclarecer os fatos, seguindo a regra de confidencialidade acima.

### 12. REGRAS DE CONSEQUÊNCIAS

Nas situações em que fique constatada a existência de conduta ou fato em desacordo às diretrizes do **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**, bem como, às normas e políticas internas da **RIOPAG** e/ou à legislação nacional e internacional vigente, os colaboradores, parceiros, fornecedores, clientes e/ou terceiros envolvidos ficarão sujeitos às seguintes medidas, a serem aplicadas conforme nível de vínculo com a **RIOPAG** e a gravidade das condutas e/ou fatos apurados:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Transferência para outra função;
- Suspensão;
- Demissão com ou sem justa causa, a ser apurada conforme o caso;
- Resolução imediata do contrato e extinção do relacionamento com o fornecedor, parceiro ou cliente;
- Adoção das demais medidas legais cabíveis, em esfera cível, trabalhista e/ou criminal, conforme o caso, incluindo-se, sem se limitar, a formalização de denúncias aos órgãos competentes e/ou ajuizamento de ações próprias em esfera judicial.

Nas situações em que houver exposição da **RIOPAG**, de seus colaboradores, parceiros, fornecedores e/ou clientes em quaisquer mídias ou canais externos, a emissão de retratação espontânea da conduta ou fato será considerada para fins de abrandamento da medida sancionatória aplicável.

### 13. DÚVIDAS

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta política poderão ser direcionadas à área de compliance, por meio do e-mail [compliance@riopag.com.br](mailto:compliance@riopag.com.br) ou pelo canal de denúncias [www.riopag.com.br/etica/denuncia](http://www.riopag.com.br/etica/denuncia).

### 14. DECLARAÇÃO FINAL

A **RIOPAG** preza pela independência e autonomia de seu canal de comunicação e incentiva todos seus funcionários, parceiros e terceiros a fazerem uso dessa ferramenta, seja para envio de dúvidas, sugestão de melhorias e/ou denúncias de infração ética.

### 15. VIGÊNCIA

A cada 2 (dois) anos, independente de revisões anteriores, será realizada uma revisão neste documento, com o objetivo de garantir seu perfeito alinhamento ao contexto da organização, parceiros e clientes.

### 16. CONTROLE DE REVISÃO E APROVAÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DA REVISÃO	DATA DA REVISÃO	MOTIVO DA REVISÃO
00	07/02/2025	Emissão inicial.

#### REVISADO POR:

Carlos Gustavo da Silva

#### APROVADO POR:

Luiz Allan Sérgio e Medeiros